

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

I - Quadro normativo penal do Stalking:

- Conceitos Gerais
 - Simples
 - Complexo
 - Bem protegido
- Violência doméstica
- Bullying
- O quadro normativo penal

II - Quadro normativo processual penal:

- Medidas de Coacção
- Medidas de Protecção à Vítima

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

No direito penal nada se inventa, ou se inova. São os crimes que criaram as leis que os definem e não o inverso. O crime é a violação da norma, como contradição entre o comportamento do ser humano e a ordem normativa do que deve ser.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Stalking

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

- **Conduta intencionalmente direccionada para uma determinada pessoa (vítima), perpetrada numa, ou mais ocasiões, durante determinado período de tempo mais ou menos longo;**

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

- por um ou mais actos de perseguição, ou similares, como aproximação, ofertas, vigilância, assédio, ameaças, com ou sem violência física ou ao seu património e contacto da vítima por qualquer meio,

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

- Causando na pessoa um sentimento de persistente inquietação e/ou medo, quer pela sua integridade física ou de terceiros, ou de outro mal, limitando a sua liberdade pessoal e de determinação, como de autodeterminação sexual ou de bens patrimoniais

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

É o impacto na vítima e o meio empregue, que determinará, em concreto, a sua tipificação penal, assim se podendo qualificar “na forma simples”, quando assenta na pureza do seu conceito, e na forma “complexa ou grave”, quando enquadra condutas já tipificadas, normalmente de fim de linha.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Com cariz cíclico:

- acumulação de tensão
- ataque
- apaziguamento

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

No nosso país não se considera como uma ofensa em si mesmo, mas que pode ser processado com base nas leis existentes que regulam comportamentos específicos. Ou seja, apenas são consideradas aquelas condutas ou comportamentos que, no *iter criminis* do stalking, violem uma norma instituída (um facto típico ilícito, culposo punível) sendo que as que com mais acuidade se podem verificar são os crimes de:

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

- ameaças, p. e p. pelo art. 153º do CP;
- coacção, p. e p. pelo art. 154º do mesmo diploma legal;
- perturbação da vida privada, p. e p. pelo art. 190º do CP;
- devassa da vida privada, p. e p. pelo art. 192º do CP,
- e por meio de informática (*cyberstalking*), art. 193º do CP;
- difamação ou injúrias, p. e p. pelos arts. 180º e 181º, ambos do CP;
- gravações e fotografias ilícitas, p. e p. pelo art. 199º do CP;
- de coacção, de abuso ou de importunação sexual, ou ainda de violação, p. e p. pelos arts. 163º, 165º, 170º e 164º, respectivamente, do CP;
- o crime de violência doméstica, p. e p. pelo art. 152º do CP;

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Violência doméstica

Conduta, activa ou omissiva, intencional, levada a cabo por um dos cônjuges contra o outro, ou por ambos, recíproca, e reiteradamente ou não, e que se traduza na violação efectiva da integridade física ou psíquica do cônjuge ofendido.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Bullying

Actos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra outrem, causando-lhe inquietação, angústia e medo

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Neste quadro de valoração jurídica, não se entende que assumam gravidade suficiente para ser bem protegido e assim regulado, aquele bem jurídico da vítima que importa é a sua estabilidade física e psíquica, a sua liberdade pessoal, em suma, a protecção da saúde da vítima que é causa ou efeito do comportamento do *stalker*, e do *bully*.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Como se alcança, há um bem jurídico que continua a ser preterido, a não ser protegido, e que se pode apelar como bem jurídico a proteger, e assim a ser punida a ofensa de:

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Quem, de maneira repetida, constranger outrem a suportar uma actividade, a perseguir e assediar, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, e a agravar em resultado de lesão à saúde e de ofensa a liberdade e autodeterminação sexual.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Protecção da vítima e medidas de coacção são o reverso da mesma medalha. Falar-se de protecção da vítima é, intrinsecamente, falar-se também de medidas restritivas, ou compressoras, da liberdade do agressor, de modo a obstar à continuação da sua conduta.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

A medida de coacção concreta depende da função da qualidade da relação prova/crime - para algumas dessas medidas apenas referencia a lei a medida da pena a ter em conta, sem fazer alguma alusão sobre os indícios da prática do crime, para outras fá-la depender da função da existência de fortes indícios da prática do crime, para além da mesma referência à medida da pena.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Atenta a variável natureza dos comportamentos em análise, para a medida a aplicar suficiente, proporcional (equilibrada mediante os interesses em jogo) e adequada, deve ter-se a relação prova/crime, a gravidade do mesmo e da sanção previsivelmente a aplicar.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Podemos afirmar que de modo geral, como medidas de coacção mais adequadas e suficientes, temos as apresentações periódicas, art. 198º, de contactos e de tratamento, art. 200º, e a proibição de permanência (afastamento) da residência, art. 201º, todos do CPP, e 152º, nº 5 do CP.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

No âmbito de protecção da vítima, é a instituição e criação do controlo à distância por meios técnicos, o meio mais importante actualmente instituído para o crime de violência doméstica, tendo em vista o cumprimento da imposição de proibição de contactos.

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Aquele que:

De maneira repetida, constranger outrem a suportar uma actividade, a perseguir e assediar, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, e a agravar em resultado de lesão à saúde e de ofensa a liberdade e autodeterminação sexual,

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Não está sujeito a medidas repressivas cautelares

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

e a vítima

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

está desprotegida

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Não se entende que tal fenómeno não tenha intensidade tal, cujo grau de danosidade (atenta contra a saúde) não possa ter dignidade penal,

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Mas meramente de âmbito de responsabilidade civil, art. 483º do C.

Civil, por violação da tutela da personalidade, art. 70º, do direito ao

nome, art. 72º, do direito à imagem, art. 79º, e do direito à reserva

sobre a intimidade da vida privada, art. 80º, todos do CC

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

Ou de infracção laboral, art. 29º do CT (Lei nº 7/2009 de 12/02)

STALKING

Quadro normativo penal e processual penal

É um dever fundamental do Estado, art. 9º, als. b) e d), da

CRP: garantir os direitos e liberdades fundamentais. Promover

o bem-estar e a qualidade de vida do povo. E assim, art. 25º

(direito à integridade pessoal), art. 26º (outros direito

personais) e art. 27º (direito à liberdade e segurança), da CRP